

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 85/2024 PROCESSO № 233/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 76 do Decreto Municipal nº

<u>6.059/23</u>

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 11 de novembro de 2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico da plataforma:

bll.org.br.

OBJETO: A presente licitação visa o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o

fornecimento de gêneros alimentícios.

ITENS COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 75.730994/0001-09, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 16.047/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.965 de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 6.059/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site <u>www.bll.org.br</u>, no dia **11 de novembro de 2024** com início às **09:00 horas**, horário de Brasília DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **08:00 horas** do dia **11 de novembro de 2024**.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios,** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração "BLL Compras", conforme instruções que podem ser obtidas na página: https://bll.org.br.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item 8.6 "b" para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
- 4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 06/11/2024, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico https://bll.org.br.
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.
- 4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
- 4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
- 4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **30(trinta) minutos** via sistema, sob pena de preclusão;
- 4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.
- 4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento da proposta de preço.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 5.3. Os licitantes deverão declarar (no(s) campo(s) disponível(is) no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.
- 5.4. O preenchimento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 5.6. **RESERVA DE ITENS/LOTES PARA ME E EPP:** Somente poderão participar da disputa dos itens 02 ao 141 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.9. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar do **item 01** classificados como de ampla concorrência.
- 5.10. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do item 02 reservado e do item 01 de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.13. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao **item/lote** cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2. A vedação de que trata a letra "b" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.3. O impedimento de que trata a letra "e" será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras "c" e "d" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.
- 7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO I. (entregue junto aos documentos de habilitação)
- 7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
- a) Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
- b) Marca e/ou modelo;
- c) Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02(duas) horas da convocação do agente de contratação, no campo "Documentos complementares pós disputa"), nos termos deste Edital, deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.
- 8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 8.3. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.5. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

8.5.1. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Anexo I Declaração de cumprimento de Requisitos Legais, conforme art. 63 da Lei 14.133/21;
- b) Anexo II Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- c) Anexo III Informações necessárias para a Contratação;

8.5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em especial:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Procuração do representante do licitante, se for o caso.

8.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

8.5.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações. (ANEXO II)
- b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário, conforme item 1.2 do edital.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital:
- 9.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 9.9.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01(um centavo).
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

9.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** Para o item **01** - será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006:

- 9.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.
- 9.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 9.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
- 9.17.2. empresas brasileiras;
- 9.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.17.5. persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.
- 9.18. O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, 02(duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar **o melhor preço**.
- 10.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 10.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.
- 10.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
- 10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 10.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 10.5.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado(https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx):
- 10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.
- 10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.2. O Agente de Contratação poderá consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
- 11.3. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.
- 11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.
- 11.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 11.6. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30(trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 12.10.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.10.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata devera ser fornecido Almoxarifado Central localizado na Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança PR. Para os produtos que necessitam de refrigeração, como carnes, frios e outros (13, 21, 22, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 75, 80, 83, 85, 90, 93, 98, 108, 109, 113, 115, 119, 127, 129, 130, 134 e 135), as entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor ponto a ponto, em cada unidade requisitante, cujo endereço será indicado na autorização de despesas ou será indicado no próprio e-mail de envio da autorização ao fornecedor, sendo estes produtos recebidos e conferidos por funcionário responsável de cada local. Para os itens Salgados (121, 122, 123, 124, 125 e 126), os mesmos deverão ser entregues no local e horário designado pela secretaria solicitante, o mais próximo possível da hora agendada, para que os mesmos ainda se encontrem quentes, ainda deverão ser entregues em bandejas, podendo ser de papelão.
- 13.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 13.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente1 no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 13.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 13.8. Não será permitida a subcontratação.

14 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A SESSÃO DE LICITAÇÃO

- 14.1. Como condição para homologação os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão, no prazo de **10 (dez) dias** após a realização do certame, apresentar os seguintes documentos:
- a) Para todos os itens: Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente, dentro da validade.

Para os itens que necessitam de refrigeração (13, 21, 22, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 75, 80, 83, 85, 90, 93, 98, 108, 109, 113, 115, 119, 127, 129, 130, 134 e 135) os licitantes classificados provisoriamente

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

¹Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

em primeiro lugar que não possuírem sede no Município de Nova Esperança deverão apresentar:

a) Comprovação de que possui no mínimo 01 (um) veículo fechado, refrigerado ou isotérmico, nas condições técnicas e adequadas de refrigeração e temperatura, visando garantir o estado natural e a qualidade dos produtos transportados, objetivando impedir sua degradação durante o transporte através da apresentação de certificado de propriedade do veículo que deverá estar em nome do licitante ou através de contrato de aluguel/locação do mesmo com a licitante, contrato este que deverá ser válido durante para todo o período de vigência deste Registro de Preços; e

b) Licença Sanitária do veículo que será utilizado para entrega dos produtos.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16. DOS PRAZOS

- 16.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **03 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 16.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.
- 16.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
- 16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.8. São partes integrantes deste Edital: TR, ETP, Anexos e Minuta do Contrato.

Nova Esperança, 24 de outubro de 2024.

Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Pregão Eletrônico n.º 85/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz deverá fazer a ressalva).

Desta forma, o declarante está	ciente que responderá	pela veracidade da	is informações	prestadas, na
forma da lei.				

[Cidade], de	_ 2024.
Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura	

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico n.º 85/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] de de 2024.
Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 85/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios

^[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico nº 85/2024

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:		
Endereço da proponente:		

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios.

(inserir planilha com itens, valores e marca)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital. Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão de pregão



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 85/2024

Processo: 233/2024

Validade da Ata: xx/xx/202x

inscrito r telefone represen na (ende Gerente, Decreto I Eletrônic	to CNPJ/MF sob (44) 3252-4545, tado pelo Prefeito reço), CEP Senhor Municipal n. 6.05 o 85/2024, confo	nº. 75.730.994/000 na cidade de Nova o Municipal, Senhor _, inscrita no CNPJ _, nos termos da Lei 9/2023 e das dema	1-09, com sede Esperança, Esta MOACIR OLIVA sob o n. Federal n.º 14.3 is normas aplica os os anexos, no	na Avenida Rocha ado do Paraná, CEP ATTI, e o empresa _ _, neste ato repres 133, de 2021, Lei Mi aveis, registra os pre	p interno, devidamente Pombo, 1453, Centro, 87.600-000, neste ato , estabelecida entada por seu Sócio- unicipal nº 2.965/2023, eços obtidos no Pregão ostas apresentadas, as
4 2. 2. 2	. G 22 tu / tu u u		-		
CLÁUSUL	A PRIMEIRA – DO	O OBJETO			
			istrar os precos	obtidos no Pregão	Eletrônico nº 85/2024
-	•	_		_	gêneros alimentícios,
•		•	•		ao Edital do processo
licitatório	-	.5 c chigeriolas com	1445 110 1 111110 0	ie nererenda, anex	, ao Ealtaí ao processo
		ninistração não está	ohrigada a ado	uirir as quantidades	estimadas e dispostas
	deste Pregão Ele	-	oongada a aaq	ann as quantidades	estimadas e dispostas
	•		ndas as desnesa	s com entregal insta	alações/adequações do
	_	•	•		nciários; combustível;
•		•		· ·	encargos pertinentes
		_	•		omo, todas as demais
•		as necessárias à perf	_		onio, todas as demais
uespesas	unetas e muneta	is fiecessarias a peri	eita execução u	o objeto.	
CI ÁLICI II	A SECUNDA DO	OS PREÇOS REGISTR	ADOC		
		-		(s) formandar(as) r	as saguintas tarmas.
_		usisi uoisi peminsi i	orertado(s) pelo	(s) formecedor(es), r	os seguintes termos:
	().	Unidada	Quant	Valor Unit (P¢)	Valor Total (D¢)
oraem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste** de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA-E. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data base de 10/10/2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
- 4.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano contado da data da apresentação das propostas.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.

- 4.3.1. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
- 4.3.2. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
- 4.3.3. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
- 4.3.4. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.
- 4.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.
- 4.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
- 6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata devera ser fornecido Almoxarifado Central localizado na Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança – PR. Para os produtos que necessitam de refrigeração, como carnes, frios e outros (13, 21, 22, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 75, 80, 83, 85, 90, 93, 98, 108, 109, 113, 115, 119, 127, 129, 130, 134 e 135), as entregas deverão ser realizadas pelo



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

fornecedor ponto a ponto, em cada unidade requisitante, cujo endereço será indicado na autorização de despesas ou será indicado no próprio e-mail de envio da autorização ao fornecedor, sendo estes produtos recebidos e conferidos por funcionário responsável de cada local. Para os itens Salgados (121, 122, 123, 124, 125 e 126), os mesmos deverão ser entregues no local e horário designado pela secretaria solicitante, o mais próximo possível da hora agendada, para que os mesmos ainda se encontrem quentes, ainda deverão ser entregues em bandejas, podendo ser de papelão.

- 8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente2 no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.8. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações Da Contratante

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

²Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
- 10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 10.7. Ficam designados(as) os(as) servidores(as)Renata Daudt de Araujo, matrícula nº 3805, responsável pela Sec. Municipal de Administração, Laurita Malena Cancian, matrícula nº 2634, e Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 2592, representantes da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Maninil, matrícula nº 3482, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Hugo Francisco Lehmkuhl, matrícula nº 3032, representante da Defesa Civil do município, Edilson Candido Trindade, matrícula nº 912, representante do Tiro de Guerra, e Patricia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, responsável pela Sec. Municipal de Educação e Cultura, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Samantha Camila Ramos Silva Cardoso, matrícula nº 4182, responsável pelo Almoxarifado Central, Raissa Martins Amadeo, matrícula nº 3960, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Fernando Izidio, matrícula nº 3699, responsável pela Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Dalberto Toná, matrícula nº 3518, para exercer a gestão contratual.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

- 11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
- 11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
- 11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 -03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 -03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 -03.013.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00. -1000 -05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. -1000 -05.009.10.301.0005.2.000.000. -1000 -05.009.10.301.0005.2.000. -1000 -05.009.10.301.0005.2.000. -1000 -05.009.10.301.0005.2.000. -1000 -05.009.10.301.0005.2.000. -1000 -05.009.10.301.0005.2.000. -1000 -05.009.10.301.0005.2.000. -1000 -05.009.10.301.0005.2.000. -1000 -05.009.10.301.0005.2.000. -1000 -05.009.10.301.0005.2.000. -1000 -05.009.10.301.0005.2.000. -1000 -05.009.10.301.0005.2.000. -1000 -05.009.10.301.0005. -1000 -05.009.10.301.0005. -1000 -05.009.10.301.0005. -1000 -05.009.10.301.0005. -1000 -05.009.10.301.0005. -1000 -05.009.10.301.0005. -1000 -05.009.10.301.0005. -1000 -05.009.10.301.0005. -1000 -05.009.10.301.0005. -1000 -05.009.10.301.0005. -1000 -05.009.10.0005. -1000 -05.009.10.0005. -1000 -05.009.10.0005. -1000 -05.009.10.0005. -1000 -05.009.10.0005. -1000 -05.009.10.0005. -1000 -05.009.10.0005. -1000 -05.009.10.0005. -1000 -05.009.10.0005. -1000 -05.009.10.0005. -1000 -05.009.10.0005. -1000 -05.009.10.0005. -1000 -05.0005.05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 14905.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. -1000 -05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. -1303 -05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. -1000 -05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. -1000 -05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. -1000 -05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. -1000 -05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. -1000 -05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. -1000 -05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. -1000 -05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. -1000 -05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. -1000 -05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. -1000 -05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. -1000 -05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. -1000 -05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. -1000 -05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. -1000 -05.009.10.0005.2.0000. -1000 -05.0000.0000. -1000 -05.0000.0000. -1000 -05.0000. -1000 -05.0000. -1000 -05.0000. -1000 -05.0000. -1000 -05.0000. -1000 -05.0000. -1000 -05.0000. -1000 -05.0000. -1000 -05.0000. -1000 -05.0000. -1000 -05.0000. -1000 -05.0000. -1000 -05.0000. -1000 -05.000. -1000 -05.0000. -1000 -05.005.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. -1494 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. -1000 -105.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 10006.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. - 10006.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 10006.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1107 - 100.000.000. - 100.000. - 100.000.000.000. - 100.000.000. - 100.000.000. - 100.000.000. - 100.000.000.000. - 100.000.000. - 100.000.000. - 100.000.000. - 100.000.000.000. - 100.000.000.000. - 100.000.000.000. - 100.000.000. - 100.000.000. - 100.000.000.000. - 100.000.000.000. - 100.000.000.06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1104 -07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.00.00. - 1000 - 07.002.15.000.00. - 1000 - 07.002.15.00.00. - 1000 - 07.002.15.00. - 1000 - 07.002.00. - 1000 - 07.002.15.00. - 107.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.00.00. - 1510 - 07.002.15.000.00. - 1510 - 07.002.15.00.00. - 1510 - 07.002.15.00.07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. -1511 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.00.00. -1000 -07.009.15.452.0007.2.000. -1000 -07.009.15.452.000. -1000 -07.009.15.452.000. -1000 -07.009.15.452.000. -1000 -07.009.15.452.000. -1000 -07.009.15.452.000. -1000 -07.009.15.452.000. -1000 -07.009.15.452.000. -1000 -07.009.15.452.000. -1000 -07.009.15.452.000. -1000 -07.009.15.452.000. -1000 -07.009.15.452.000. -1000 -07.009.15.000. -1000 -07.000 -07.007.011.26.782.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 -08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 -09.002.11.331.0058.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 -10.004.08.243.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.004.08.244.0036.2.131.3.3.90.30.00.00. - 1000 -10.007.08.243.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10012.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 13.001.27.812.0004.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 -13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 13.003.27.813.0004.2.148.3.3.90.30.00.00. - 1000 -



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o Fornecedor que quando contratado:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 15.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 15.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 15.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- 15.10.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.10.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 15.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.
- 18.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

de contratação.		Nova Esperança, <mark>data.</mark>
AUTORIDADE COMPETENTE	FORNECEDOR	

TESTEMUNHAS:

1- 2-



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: (x) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Valor Total
				Unitário	
01	Café torrado e moído, sabor extra forte, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante; data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo, o produto deverá estar em conformidade com estabelecido pela resolução RDC nº 277 — ANVISA, de 22/09/2005; pacote de 500g; validade mínima de 6 meses.	UNID	5.250	20,17	105.892,50
	Marca de referência: 3 Corações, Jandaia, Atalaia ou de qualidade igual ou superior.				

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Valor
				Unitário	Total
02	Café torrado e moído, sabor extra forte, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante; data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo, o produto deverá estar em conformidade com estabelecido pela resolução RDC nº 277 — ANVISA, de 22/09/2005; pacote de 500g; validade mínima de 6 meses.	UNID	1.750	20,17	35.297,50
	Marca de referência: 3 Corações, Jandaia,				
	Atalaia ou de qualidade igual ou superior.				

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Valor
				Unitário	Total
03	Achocolatado em pó instantâneo; solúvel; obtido pela mistura do cacau em pó solúvel,	UNID	800	17,12	13.696,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

					T
	açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro,				
	extra; constituído de pó fino e homogênio				
	cor marrom claro a escuro; isento de soja ou				
	farinha; sujidades e materiais estranhos;				
	admitindo teor de umidade máxima de 3%;				
	enriquecido com vitaminas; embalagem pote				
	ou pcte com no mínimo 700gr; com rotulo				
	contendo: marca; nome e endereço do				
	fabricante; modo de preparo; dados de				
	identificação e procedência; informação				
	nutricional; número do lote; quantidade do				
	produto; número do registro; data de				
	validade que deverá ser de no mínimo de 06				
	(seis) meses a contar da data da entrega.				
	Marca de referência: 3 corações, Toddy e				
	Nescau ou de qualidade igual ou superior.				
04	Açúcar branco tipo cristal isento de matéria	PCTE	2000	19,08	38.160,00
	terrosa, de parasito e de detritos animais e			, ´	,
	vegetais; embalagem primária: saco de				
	polietileno atóxico; contendo validade				
	mínima de 06 meses a contar da entrega;				
	pcte 5 kg.				
0.5		UNID	100	4.50	450.00
05	Açúcar refinado branco pcte. 1 kg validade	UNID	100	4,59	459,00
	mínima de 06 meses a contar da entrega.		100	2.62	200.00
06	Adoçante liquido 100 ml.	UNID	100	3,80	380,00
07	Água mineral - copo com no mínimo 200 ml.	UNID	7000	0,84	5.880,00
08	Água mineral com gás 500 ml.	UNID	600	1,67	1.002,00
09	Água mineral sem gás 500 ml.	UNID	1500	1,54	2.310,00
10	Alho a granel bulbo inteiro de boa qualidade,	KG	150	34,65	5.197,50
	firme e intacto, sem lesões física ou				
	mecânica, perfurações e cortes.				
11	Amendoim cru em grão embalagem: saco de	PCTE	200	10,46	2.092,00
	polipropileno atóxico resistente pacote com				
	500gr; validade mínima 06 meses a contar da				
	entrega.				
12	Amido de milho pó fino embalagem de	UNID	250	5,80	1.450,00
12	500grs com identificação do produto, data	0.410		3,30	150,50
	de fabricação e prazo de validade que deverá				
	ser de no mínimo 06 meses a contar da				
	entrega do produto.				
13	Apresuntado cozido obtido de pernil ou	KG	400	21,39	8.556,00
	outra parte do suíno sadio com aspecto, cor				
	e cheiro e sabor próprio; apresentação:				
	fatiado e embalado em bandeja de isopor				
	com filme plástico, devidamente identificado				
	com a marca do produto, peso e data de				
	validade; estado de conservação: resfriado.				
	vanidade, estado de conscivação. resiniado.				
	Marca de referência: Seara, Frimesa, Sadia				
	ou de qualidade igual ou superior.				
1.1		PCTE	1000	20 10	20 100 00
14	Arroz agulhinha tipo 1 branco, procedência	PUIE	1000	38,19	38.190,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

	nacional, isento de mofo, odores estranhos e				
	substancias nocivas, grãos inteiros e sem				
	sujidades, embalagem plástica transparente,				
	resistente, com solda reforçada e integra que				
	contenham data de fabricação e validade,				
	pcte com 5kg produto com no mínimo 06				
	meses de validade a partir da data de				
	entrega.				
15	Atum solido em lata com no mínimo 170gr	UNID	350	10,78	3.773,00
	validade mínima de 03 meses a contar da				
	entrega.				
16	Azeite de oliva - óleo comestível; azeite de	UNID	150	52,66	7.899,00
	oliva; extra virgem; 1% acidez máxima;				
	isento de ranço e substâncias estranhas;				
	validade mínima 12 meses a contar da				
	fabricação, frasco vidro ou pet com 500ml.				
	Marca de referência: Gallo, Andorinha,				
17	Terrano ou de qualidade igual ou superior. Azeitona verde com caroço embalagem vido	UNID	250	18,43	4.607,50
1/	com no mínimo 500 Gr	UNID	250	18,43	4.607,50
18	Bacon defumado de carne suína com o	KG	250	29,62	7.405,00
10	mínimo de gordura; apresentação: pedaço	I KO	230	23,02	7.403,00
	embalado a vácuo ou bem lacrado				
	embalagem com identificação da marca do				
	produto, peso e validade; estado de				
	conservação: resfriado.				
19	Bala macia mastigável, sabor frutas sortidas -	PCTE	200	10,31	2.062,00
	pct 600 gr		200	10,51	2.002,00
20	Batata palha frita tipo palha fina, sem	PCTE	300	20,19	6.057,00
	colesterol e sem conservantes, com adição				
	de sal, embalada em pacotes de 500 grs.				
21	Batata palito congelada pacote de 2 kg,	PCTE	120	30,94	3.712,80
	ingredientes: batata e óleo vegetal.			·	
22	Bebida láctea fermentada vários sabores o	PCTE	400	4,43	1.772,00
	produto deve estar acondicionado em sacos				
	de polietileno opaco, atóxico, não perfurado				
	ou com vazamento, com solda reforçada e o				
	produto deve estar devidamente refrigerado				
	pcte com 900gr validade mínima de 15 dias a				
	contar da entrega.				
23	Biscoito ao leite caixa com 180 sachês, com	CAIXA	100	70,31	7.031,00
	cada sache contem 02 unidades de biscoito,				
	peso mínimo do sache 06 gramas.				
24	Biscoito cream cracker caixa com 180 sachês,	CAIXA	140	72,09	10.092,60
	com cada sache contem 02 unidades de				
	biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas.				
25	Biscoito doce tipo maisena crocante e de	PCTE	2000	5,53	11.060,00
	sabor suave; dupla embalagem; embalagem				
	primaria contendo: marca, informações				
	nutricionais, o nome e o endereço do				
	fabricante, data de fabricação e prazo de				
	validade; pcte com no mínimo 350 gramas;				
	<u> </u>	•	•	•	



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

	validade mínima do sois (OE) mosos a contar				
	validade mínima de seis (06) meses a contar da entrega.				
	au chicega.				
	Marca de referência: Isabela, Marilan,				
	Zabet, Todeschini ou de qualidade igual ou				
	superior.				
26	Biscoito maisena caixa com 180 sachês, com	CAIXA	120	60,44	7.252,80
	cada sache contem 02 unidades de biscoito,				,
	peso mínimo do sache 06 gramas.				
27	Biscoito recheado sabor chocolate ou	UNID	500	1,86	930,00
	morango em embalagem plástica com no				
	mínimo 110 gramas.				
28	Biscoito salgado tipo água e sal ou cream	PCTE	2000	5,47	10.940,00
	cracker crocante; dupla embalagem;				
	embalagem primaria contendo: marca,				
	informações nutricionais, o nome e o				
	endereço do fabricante, data de fabricação e				
	prazo de validade; pcte com no mínimo 350				
	gramas; validade mínima de seis (06) meses				
	a contar da entrega.				
	Marca de referência: Isabela, Marilan,				
	Zabet, Todeschini ou de qualidade igual ou				
	superior.				
29	Biscoito tipo amanteigado sabor leite dupla	PCTE	2000	5,69	11.380,00
	embalagem; embalagem primaria contendo:				
	marca, informações nutricionais, o nome e o				
	endereço do fabricante, data de fabricação e				
	prazo de validade; pcte com no mínimo 280				
	gramas; validade mínima de seis (06) meses				
	a contar da entrega.				
	Marca de referência: Marilan, Renata,				
	Bauduco ou de qualidade igual ou superior.		000	2.00	4 672 00
30	Bolinho recheado embalagem com	UNID	800	2,09	1.672,00
	aproximadamente 35g, embalados				
	individualmente, bolinho pronto para o				
	consumo, sabor baunilha com recheio de				
	chocolate, as embalagens devem conter				
	externamente os dados de identificação,				
31	procedência, informações nutricionais. Bolo com recheio de doce de leite, com	KG	300	39,50	11 050 00
31	frutas e cobertura de chantili, decorado para	NG	300	35,30	11.850,00
	festas.				
32	Bolo simples assado ao ponto com cobertura	KG	400	26,98	10.792,00
32	simples sem recheio; sabores diversos.	1.0	700	20,30	10.732,00
33	Bombom recheado com creme de castanha	PCTE	200	48,03	9.606,00
	de caju coberto com chocolate; em formato	1012	200	70,03	3.000,00
	redondo; embalado individualmente; peso				
	aproximado da unidade do bombom 20grs;				
	de boa qualidade; embalagem de 1kg;				
	validade mínima 06 meses a contar da				
	entrega.				
	chucga.		1		<u> </u>



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

34	Caixa de bombons sortidos. embalagem com no minimo 250 gramas	CAIXA	300	13,11	3.933,00
35	"Caixa de chocolate Wafer ao leite bombom recheado e coberto com chocolate escuro embalados individualmente caixa com no mínimo 20 unidades - embalagem com no mínimo 100gr".	CAIXA	500	6,07	3.035,00
36	Caldo concentrado de carne em pó de 1ª qualidade pcte/ 1 kg - ingredientes: sal amido óleo vegetal ou gordura vegetal, extrato de levedura, alho, cebola, salsa/ louro, carne bovina, realçador de sabor.	PCTE	30	14,67	440,10
37	Caldo concentrado de galinha em pó de 1ª qualidade pcte/ 1 kg- ingredientes: sal amido óleo vegetal ou gordura vegetal, extrato de levedura, alho, cebola, salsa/ louro, carne galinha, realçador de sabor.	PCTE	30	14,86	445,80
38	Caldo de carne cx com 06 tabletes de no mínimo 57grs	CAIXA	300	2,50	750,00
39	Caldo de galinha cx com 06 tabletes de no mínimo 57grs	CAIXA	300	2,45	735,00
40	Canela em pó em forma de pó fino pcte com no mínimo 10 gr	UNID	150	2,61	391,50
41	Canela em rama pcte com no mínimo 10g	UNID	150	2,55	382,50
42	Canjica branca, embalada em embalagem primária, saco polietileno atóxico resistente, de 500g. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. 500gr	PCTE	200	7,45	1.490,00
43	Canudo frito recheado de doce de leite, pesando no minimo 20g cada , caixa com 50 inid.	CAIXA	120	33,66	4.039,20
44	Carne bovina costela ripa (SIP/SIF); com o mínimo de gordura; sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no sip, sif. Embalagem plástica de 1 kg.	KG	1200	20,46	24.552,00
45	Carne bovina em forma de cubos (músculo ou acém) (SIP/SIF) - isenta de cartilagens, ossos e no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. E registro do produto no SIP, SIF.	KG	1600	24,68	39.488,00
46	Carne bovina forma de bife coxão mole (SIP, SIF) — bovina, bife de 80g cada, resfriada, isenta de cartilagens, ossos e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no SIP, SIF.	KG	1600	37,01	59.216,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

G

Gestão	2021	- 2024

47	Carne bovina moída (acen) de segunda (SIP/SIF) - isenta de cartilagens, ossos e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. e registro do produto no SIP, SIF.	KG	2000	26,17	52.340,00
48	Carne de frango (file de peito de frango) recortes congelados de frangos tipo sassami - sem acumulo de líquidos em seu interior com identificação do produto rótulo contendo a data de abate, peso fabricante, validade temperatura de estocagem e registro do produto no SIP SIF embalagem plástica de 1 kg.	KG	1600	20,68	33.088,00
49	Carne de frango resfriado inteiro embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Produto deverá possuir comprovação da inspeção através do selo SIF/DIPOA.	KG	500	9,37	4.685,00
50	Carne de peixe, filé de tilápia estado de conservação: congelado a materia - prima deve apresentar-se sãs e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades espinhas parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto, a perda do descongelamento deve ser de até 15% do peso do produto.peso médio de 100 à 120g, fornecimento por kg.	KG	350	44,07	15.424,50
51	Carne suína paleta (SIP/SIF) - sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIP, SIF. Embalagem plástica de 1 kg.	KG	1500	14,56	21.840,00
52	Catchup frasco com no mínimo 820g, contendo polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal, amido, aroma de catchup e conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio. Acondicionado em frascos de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o frasco.	UNID	100	8,71	871,00
53	Chá mate 250 gr, embalagem de 250 gramas, peso liquido conforme determina a legislação. Ingredientes folhas e talos	UNID	4000	6,72	26.880,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

		ı	ı	1	
	tostados de erva mate. Embalagem integra,				
	sem furos ou vazamentos, com identificação				
	do produto, marca do fabricante; data de				
	fabricação, validade e lote estampados no				
	rótulo, o produto deverá estar em				
	conformidade com estabelecido pela				
	resolução RDC nº 277 – ANVISA, de				
	22/09/2005. Validade: mínima de quatro				
	(04) meses.				
	Marca de referência: Mate Leão, Missão,				
	União ou de qualidade igual ou superior.				
54	Chocolate granulado: confeito granulado	UNID	200	11,00	2.200,00
	crocante de chocolate, embalagem plástica				
	com no mínimo 400g. com validade mínima				
	de 06 meses a contar da data da entrega.				
55	Coco ralado úmido adoçado, embalagem de	PCTE	500	4,39	2.195,00
	100 g com sabor, odor e textura			, . =	
	característicos do produto, validade mínima				
	de 06 meses a contar da data da entrega do				
	produto.				
56	Colorau: corante natural de urucum, pacote	PCTE	200	6,46	1.292,00
	de 500g, de boa qualidade. Validade mínima	1 0.2		0, 10	1.232,00
	de 06 meses a contar da data da entrega do				
	produto.				
57	Coxa e sobrecoxa de frango com osso	KG	2200	8,40	18.480,00
]	(SIP/SIF); congelada; a ave deve ter	I KO	2200	0,40	10.400,00
	contornos definidos, firmes e sem mancha e				
	pele aderente; não deve apresentar				
	sujidades, penas e carcaça; embalagem de				
	polietileno, transparente, atóxica, contendo				
	1 kg, devendo estar intacta. Na embalagem				
	deve conter as seguintes informações:				
	identificação da empresa, peso, data de				
	processamento e data de validade que				
	deverá ser de no mínimo 03 meses a contar				
	da data de entrega do produto, identificação				
	e tipo da carne, carimbo de inspeção				
FO	estadual ou federal.	UNID	100	2.62	262.00
58	Cravo da índia pcte com no mínimo 7g. Creme de leite elaborado com gordura			2,63	263,00
59	9	UNID	1000	4,12	4.120,00
	láctea, contendo 15% a 20% de gordura,				
	embalagem tetra pack (caixinha) com 200g;				
	validade mínima de 3 meses a contar da				
	entrega; com registro no ministério da				
- 60	agricultura e selo SIF.	CAIVA	120	20.64	2.472.20
60	Doce de amendoim tradicional tipo paçoca	CAIXA	120	20,61	2.473,20
	caseira, pesando no minimo 34g cada, caixa				
	ou pacote com 50 unid.	0.0	105	04.07	
61	Doce de foudant de leite, pesando no	CAIXA	120	21,87	2.624,40
	minimo 30g cada, caixa ou pacote com 50				
	unid.				
62	Doce de goma de amido geleia de frutas com	CAIXA	120	17,54	2.104,80



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

			_		
	sabores artificiais de abacaxi e franboesa, pesando no minimo 28g, caixa ou pacote com 50 inid.				
63	Doce de leite cremoso ou em pasta, embalagem com no mínimo 400g. Embalado em potes plásticos, limpos, não amassados, não estufados, com lacre em alumínio e tampa em polietitileno, resistente que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo.	POTE	200	8,30	1.660,00
64	Doce tipo abobora em formato de coração, pesando no minimo 36g cada, caixa com 50 unid,	CAIXA	120	30,89	3.706,80
65	Erva doce em grãos para chá pcte 30 g.	UNID	100	3,88	388,00
66	Ervilha verde em conserva, simples, grãos inteiros, imersa em líquido translúcido, embalagem lata ou sache peso mínimo 170 gr com validade mínima 06 meses a contar da entrega.	UNID	500	3,64	1.820,00
67	Extrato de tomate concentrado preparado com frutos maduros, massa mole, vermelha. Embalagem com no mínimo 300 gr. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UNID	2000	5,12	10.240,00
68	Farinha de mandioca torrada, seca, fina tipo 1, embalagem de 1kg.	PCTE	300	7,50	2.250,00
69	Farinha de Tapioca fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo, sem traços de glúten, embalagem com no mínimo 500gr intacta, validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.	PCTE	150	5,93	889,50
70	Farinha de trigo especial obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e acido fólico, ideal para o preparo de bolos, tortas. Validade mínima 90 dias a contar da entrega. pcte 1kg.	PCTE	500	4,07	2.035,00
71	Farinha de trigo especial tipo 1, obtida através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e acido fólico, ideal para o preparo de bolos, tortas. Validade mínima 90 dias a contar da entrega; pcte de 5 kg.	PCTE	160	18,49	2.958,40
72	Farofa de mandioca temperada embalagem com no mínimo 250 gr.	PCT	600	4,82	2.892,00
73	Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de	PCTE	2000	8,61	17.220,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

		T	1	1	
	fabricação e validade pcte 1 kg. validade				
74	mínima de 06 meses a contar da entrega. Feijão preto tipo I, produto deve ser puro,	KG	300	8,58	2.574,00
	não conter agrotóxicos e matérias estranhas:				
	mofo, carunchos, insetos mortos, pedras. A				
	embalagem deve conter o registro no				
	ministério da saúde, o local de origem do				
	produto, peso, data de embalagem e data de				
	vencimento (validade). Embalagem de 1 kg.				
75	Fermento biológico fresco possui aparência	PCTE	150	11,62	1.743,00
	úmida pcte 500 gr, estado de conservação:				
	resfriado.				
76	Fermento químico em pó, pote de 100 gr.	UNID	500	4,25	2.125,00
77	Fubá de milho amarelo enriquecido com	PCTE	400	5,68	2.272,00
	ferro e acido fólico, tipo pré-cozido,				
	embalado em pacote plástico transparente e				
	resistente, pcte 1 kg. Validade mínima de 06				
	meses a contar da entrega.				
78	Gelatina dietética, sabores variados,	UNID	500	4,14	2.070,00
	contendo: sal, acidulante, agente				
	tamponante, edulcorantes artificiais:				
	aspartame, acesulfame, aroma artificial,				
	corantes artificiais e outras substâncias				
	permitidas, qualidade ingredientes sãos e				
	limpos, umidade de 2% p/p, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega,				
	acondicionada em embalagem apropriada,				
	embalado em caixa, pesando no mínimo 10				
	gramas cada.				
79	Gelatina em pó para preparo de gelatina	UNID	1300	1,56	2.028,00
, ,	contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina c (l-	01112	1300	1,50	2.020,00
	ascorbato de sódio), reguladores de acidez				
	citrato de sódio e ácido fumárico,				
	aromatizante, edulcorantes aspartame,				
	ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e				
	sacarina sódica e corantes artificiais. A				
	embalagem: caixa com no mínimo 20g, data				
	de fabricação, prazo de validade e numero				
	do lote.				
	Marca de referência: Dr. Oetker, Royal,				
	Apti, Atalaia ou de qualidade igual ou				
	superior.				
80	Hambúrguer bovino defumado; estado de	UNID	450	2,29	1.030,50
	conservação: congelado. Carne bovina,				
	gordura suína, água, cebola, proteína				
	vegetal, sal, pimenta, alho, estabilizante:				
	tripolifosfato de sódio, aroma de fumaça.				
	Não contém glúten. embalagem 56g.		4000	6.60	0.000.00
81	Leite condensado embalagem tetra pack	UNID	1000	6,69	6.690,00
	(caixinha) com 395g; validade mínima de 3				
	meses a contar da entrega; com registro no				
	ministério da agricultura e selo SIF.				



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

				T =	
82	Leite integral embalagem tipo longa vida de	LITRO	8000	5,35	42.800,00
	no mínimo 01 litro com registro no				
	ministério da agricultura e selo sif validade				
	mínima 60 dias a contar da entrega				
83	Linguiça de frango. Carne de frango, estado	KG	300	13,74	4.122,00
	de conservação: congelada, com cor, sabor e				
	odor característicos do produto, embalagem				
	transparente a vácuo ou porcionada em				
	sacos plásticos transparentes, resistentes e				
	bem lacrados, com denominação do nome				
	do produto, fabricante, endereço, registro				
	no ministério da agricultura (sif, ima ou sim),				
	data de fabricação e validade.				
84	Linguiça tipo calabresa apresentação:	KG	500	20,85	10.425,00
	embalado a vácuo ou bem lacrado				
	embalagem com identificação da marca do				
	produto, peso e validade; estado de				
	conservação: resfriado.	DCTE	200	70.50	22 577 22
85	Linguiça toscana (SIP/SIF); com carne suína;	PCTE	300	78,59	23.577,00
	estado de conservação: resfriada; com cor,				
	sabor e odor característicos do produto; sem acúmulo de líquidos em seu interior, com				
	identificação do produto, rótulo contendo a				
	data de abate, peso, fabricante, validade,				
	temperatura de estocagem e registro do				
	produto no sip, sif. Embalagem plástica de 5				
	kg.				
86	Macarão sêmola tipo pai nosso enriquecido	PCTE	1200	4,05	4.860,00
	com ferro e acido fólico pcte 500grs	1 0.2	1200	.,00	
	vailidade minima de 06 meses a contar a				
	entrega				
87	Macarrão sêmola tipo espaguete	PCTE	1200	4,55	5.460,00
	enriquecido com ferro e acido fólico pcte				
	500 grs validade minima de 06 meses a				
	contar da entrega.				
88	Macarrão sêmola tipo parafuso enriquecido	PCTE	1200	4,83	5.796,00
	com ferro acido fólico pcte 500grs validade				
	minima de 06 meses a contar da entrega.				
89	Maionese embalagem com 500gr; mistura	UNID	600	9,11	5.466,00
	industrializada de vinagre ou suco de limão				
	em óleo vegetal refinado (ao redor de 65%				
	por kg de produto), acrescida e emulsificada				
	com gemas de ovos (ao redor de 10% por kg				
	de produto), homogeneizado, contendo				
	ainda sal, açúcar e condimentos. A				
	embalagem deverá ser em potes ou saches				
	de 500gr, com data de fabricação, prazo de				
	validade e nº de lote.	11000	1.400	C C1	0.254.00
90	Margarina vegetal com sal, 500grs; embalada	UNID	1400	6,61	9.254,00
	em pote plástico atóxico resistente de com				
	proteção interna pós tampa (lacre), resfriado até 16º c, cremosa com 60 a 80% de lipídeos.				
1	ı ate 10= t. tremosa tum bu a 80% de mbideos.	Ī			
1	Fabricada a partir de matérias primas				



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

	selecionadas, aspecto, cheiro, sabor e cor				
	peculiares aos mesmos e estar isento de				
	ranço ou outras características indesejáveis.				
	Não contém glúten. Validade mínima de 03				
	meses a partir da data de entrega do				
	,				
	produto. Embalagem deve conter registro no				
	ministério da agricultura, s.i.f e informações				
	nutricionais.				
	Marca de referência: Qualy, Doriana,				
	Coamo Família ou de qualidade igual ou				
	superior.				
91	Massa para lasanha feita com sêmola de	UNID	250	7,41	1.852,50
91	trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,	UNID	230	7,41	1.832,30
	clara de ovo e corantes: urucum e cúrcuma,				
	embalagem contendo no mínimo 500 gr.				
92		BALDE	100	E4 07	5.407,00
92	Massa para pão de queijo. Ingredientes:	DALDE	100	54,07	5.407,00
	fécula de mandioca, gordura vegetal, queijo,				
- 03	ovos e sal. Peso liquido. 4 kg, balde. Massa para pastel grande, pacote 500 g,	PCTE	200	7 5 4	1 500 00
93	, , , , , , ,	PCIE	200	7,54	1.508,00
	validade mínima de 1 mês, data de				
	embalamento não superior a 10 dias. c/ 12				
- 0.4	unid.	DOTE	500	F 66	2 020 00
94	Milho de pipoca, classe amarelo, grupo duro,	PCTE	500	5,66	2.830,00
	tipo 1 pcte 500gr validade mínima 06 meses				
	a contar da entrega.		1000		0.550.00
95	Milho verde em conserva grãos inteiros,	UNID	1000	3,57	3.570,00
	imersa em líquido translúcido embalagem				
	lata ou sache peso mínimo 170 gr com				
	validade mínima 06 meses a contar da				
	entrega.	2075			2 22 7 22
96	Mistura para bolo sabores variados	PCTE	500	5,65	2.825,00
	embalagem com no mínimo 350grs, validade				
	mínima de 12 meses a contar da entrega.		100	40.04	1 001 00
97	Molho shoyu obtido pela fermentação da	UNID	100	10,21	1.021,00
	soja cozida; composto de água, sal, soja,				
	milho, açúcar, corante e outros ingredientes				
	permitidos; admitindo condimentos e cereais				
	permitidos; na forma liquida de cor marrom				
	escuro; isento de sujidades e seus				
	ingredientes de preparo em perfeito estado				
	de conservação; acondicionado em frasco				
	plástico transparente e atóxico com 900 ml,				
	data de fabricação e prazo de validade.	V.C	150	25.45	F 272 F2
98	Mortadela, constituída da mistura de carnes	KG	150	35,15	5.272,50
	bovina e suína trituradas, defumada,				
	apresentando no máximo 10% de cubos de				
	toucinho e até 25% de umidade,				
	apresentação: fatiado e embalado em				
	bandeja de isopor com filme plástico,				
	devidamente identificado com a marca do				
	produto, peso e data de validade; estado de				
	conservação: resfriado.]		



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

99	Mostarda frasco com no mínimo 800g, contendo vinagre, mostarda, açúcar, sal, amido, cúrcuma, realçador de sabor, glutamato monossódico, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, espessante goma xantana e corante natural de caramelo e cúrcuma.	UNID	60	9,23	553,80
100	Óleo de soja refinado embalagem pet 900 ml.	FRASC O	3000	6,38	19.140,00
101	Orégano 100 Gr.	PCTE	200	6,16	1.232,00
102	Ovos de galinha tamanho médio, cor branco sem defeitos acondicionados em embalagem de papelão atóxico resistente que deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente, possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. o produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	DUZIA	500	9,18	4.590,00
103	Paçoca de amendoim tipo rolha , pesando no minimo 15g cada, embalado individualmente, caixa ou pote plástico com 50 unid.	CAIXA	120	23,22	2.786,40
104	Pão de forma tradicional, bem acondicionado em embalagem plástica atóxica, rotulo com: informação nutricional, data de fabricação e validade pcte com no mínimo 400 g.	PCT	300	7,54	2.262,00
105	Pão Frances fresco (assado no dia), peso mínimo de cada unidade 50gr com miolo branco e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e achatados.	KG	5000	14,24	71.200,00
106	Pão para cachorro quente peso mínimo de cada unidade 50grs com miolo branco e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e achatados.	KG	1000	14,22	14.220,00
107	Pão para hambúrguer peso mínimo de cada unidade 50grs com miolo branco e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e achatados.	KG	300	16,16	4.848,00
108	Peixe file de Panga (SIP, SIF) - sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem espinhas/espinhos/couro/pele, congelado, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, temperatura de estocagem e registro do	PCTE	250	36,78	9.195,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

	musdute us six sif Fusbaleses see us	<u> </u>			1
	produto no sip, sif. Embalagem com no mínimo 800g.				
109	Pernil suíno, sem pele, cortado em fatias (fílé, com espessura de 2-3 cm), in natura,	KG	1000	15,63	15.630,00
	sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e				
	cheiro característicos. Livre de parasitas,				
	micróbios e qualquer substância nociva.				
	Embalagem: deve estar intacta, polietileno,				
	transparente, atóxica. Na embalagem deve				
	conter as seguintes informações:				
	identificação da empresa, peso, data de				
	processamento e data de validade,				
	identificação do tipo de carne, carimbo de				
	inspeção estadual ou federal. Prazo de				
	validade mínimo 03 meses a contar a partir				
	da data de entrega.				
110	Pescadinha/ sardinhaem conserva limpa	LATA	1000	5,09	5.090,00
	conservada em oleo com sal lata125grs.				
111	Pirulito duro sortido, peso minimo unitario	PCTE	200	12,86	2.572,00
	do pirulito 10g. pcte c/ 50 unid.				
112	Pirulito em forma de coração, peso minimo	PCTE	300	11,84	3.552,00
440	unitario do pirulito 4g c/ 50 unid.	110115	4000	2.75	2.750.00
113	Polpa de frutas congelada para suco;	UNID	1000	2,75	2.750,00
111	embalagem 100 gr, varios sabores.	LINID	250	6.07	2 124 50
114	Queijo ralado fino tipo parmesão pcte 50gr validade mínima de 06 meses a contar da	UNID	350	6,07	2.124,50
	entrega.				
115	Queijo tipo mussarela apresentação: fatiado	KG	500	49,51	24.755,00
	e embalado em bandeja de isopor com filme		300	13,31	2, 55,66
	plástico, devidamente identificado com a				
	marca do produto, peso e data de validade;				
	estado de conservação: resfriado.				
116	Refresco em pó adoçado pacote com no	PCTE	1000	4,21	4.210,00
	mínimo 250 gr. preparado em pó para				
	refresco artificial de baixa caloria, sabores				
	variados, ingredientes: açúcar, acidulante				
	ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes				
	aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame				
	de potássio, sacarina sódica, regulador de				
	acidez citrato de sódio, antiumectante				
	fosfato tricalcio, corantes inorgânico dióxido				
	de titânio e tartrazina. Registro no ministério				
	da agricultura. Validade mínima 06 meses a contar da entrega.				
	contai ua ciitiega.				
	Marca de referência: Atalaia, Piko, Apti ou				
	de qualidade igual ou superior.				
117	Refrigerante á base de cola pet de 2L com	UNID	1200	9,77	11.724,00
	validade não inferior a 45 dias.			-	
	Marca de referência: Coca- Cola, Pepsi ou				
	de qualidade igual ou superior.				
118	Refrigerante á base de guaraná pet de 2L	UNID	1200	7,91	9.492,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

	com validade não inferior a 45 dias.				
	Marca de referência: Antártica, Fanta Guaraná, Garoto ou de qualidade igual ou superior.				
119	Requeijão cremoso tradicional embalagem com no mínimo 180gr validade mínima de 30 dias a contar da entrega.	UNID	400	8,01	3.204,00
120	Sal fino seco iodado para cozinha (pcte c/ 1kg) validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	500	2,32	1.160,00
121	Salgado - bolinha de queijo com no mínimo 20gr a unidade.	CENTO	300	64,47	19.341,00
122	Salgado - coxinha de carne moída bovina e carne de frango desfiado com no minimo 20gr a unidade.	CENTO	400	69,83	27.932,00
123	Salgado - enrolado de salsicha com no mínimo 20 gr a unidade.	CENTO	150	64,17	9.625,50
124	Salgado - mini esfirra de carne bovina moída e carne de frango com no mínimo 20gr a unidade.	CENTO	350	86,16	30.156,00
125	Salgado - quibe frito com no mínimo 20 gr a unidade.	CENTO	300	67,68	20.304,00
126	Salgado - Risole presunto e queijo/carne bovina moída/calabresa com no mínimo 20gr a unidade.	CENTO	300	64,02	19.206,00
127	Salsicha (SIP/SIF) sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIP, SIF, estado de conservação: resfriada.	KG	800	13,74	10.992,00
128	Seleta de legumes: seleta de legumes; composta de ervilhas em grãos, cenoura e batata cortadas em cubos pequenos, em conserva; cozidas hermeticamente, estrutura e tamanhos uniformes, imersa em líquido translúcido, lata ou sache com no mínimo 170grs validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UNID	350	4,83	1.690,50
129	Sorvete de palito de fruta base água unidade com peso médio de 58 a 60 grs embalado individualmente vários sabores	UNID	2500	2,50	6.250,00
130	Sorvete de palito de leite unidade com peso médio de 58 a 60grs embalado individualmente vários sabores	UNID	2500	3,05	7.625,00
131	Suco concentrado de caju garrafa com 500 ml.	UNID	250	5,06	1.265,00
132	Suco concentrado de uva, garrafa com 500 ml.	UNID	250	7,19	1.797,50
133	Suco concentrado sabor maracujá garrafa 500 ml.	UNID	250	10,25	2.562,50
134	Suco de laranja integral pasteurizado, sem	UNID	350	43,65	15.277,50



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

	conservantes, não fermentado e não alcoolico, conservação refrigerado,				
	embalagem plástica contendo data de fabricação e validade, galão com no mínimo 3 litros.				
135	Suco de laranja integral pasteurizado, sem conservantes, não fermentado e não alcoolico, conservação refrigerado, embalagem plástica contendo data de fabricação e validade, com no mínimo 900 ml.	UNID	500	14,60	7.300,00
136	Suco em pó adoçado pcte com 25grs, sabores variados, para ser diluído em água; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; qualidade obtida da fruta madura e sã; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Tang, Frisco, Trink ou	UNID	1000	0,86	860,00
127	de qualidade igual ou superior.	DCT	400	F 00	2.022.00
137	Tempero em pó pcte com 12 unid cada unidade com 05 gramas peso pcte mínimo 50 gr.	PCT	400	5,08	2.032,00
138	Trigo para quibe grão seco e triturado; ausência de sujidades, parasitas e larvas, odores estranhos e substancias nocivas; embalagem em sacos plásticos, atóxicos, transparentes pcte 500 gr. validade mínima	PCTE	150	7,01	1.051,50
	de 06 meses a contar da entrega.				
139	de 06 meses a contar da entrega. Vinagre de vinho branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	UNID	250	6,45	1.612,50
140	Vinagre de vinho branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml com tampa inviolável, hermeticamente	UNID	250 150	6,45	940,50 286,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

Natureza do objeto: Bem Comum	(x) Bem Especial ()
-------------------------------	-----	------------------	---

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A licitação se faz necessária para atender as demandas das secretarias municipais para aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores em virtude de alguns locais fornecerem alimentação, como hospital municipal, departamentos assistenciais, para integrantes da defesa civil e demais secretarias visando dar continuidade ao bom funcionamento das atividades das secretarias municipais.
- 3.2. O sistema de registro de preços deve-se ao fato que os materiais constantes neste termo têm necessidades de entregas parceladas, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser consumido, visto que a aquisição é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.
- 3.3. A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais participantes deste registro de preços, tendo como referência a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1. Como condição para homologação os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão, no prazo de **10 (dez) dias** após a realização do certame, apresentar os seguintes documentos:
- **b)** Para todos os itens: Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente, dentro da validade.
- 6.2. Para os itens que necessitam de refrigeração(13, 21, 22, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 75, 80, 83, 85, 90, 93, 98, 108, 109, 113, 115, 119, 127, 129, 130, 134 e 135) os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar que não possuírem sede no Município de Nova Esperança deverão apresentar:
- c) Comprovação de que possui no mínimo 01 (um) veículo fechado, refrigerado ou isotérmico, nas condições técnicas e adequadas de refrigeração e temperatura, visando garantir o estado natural e a qualidade dos produtos transportados, objetivando impedir sua degradação durante o transporte através da apresentação de certificado de propriedade do veículo que deverá estar em nome do licitante ou através de contrato de aluguel/locação do mesmo com a licitante, contrato este que deverá ser válido durante para todo o período de vigência deste Registro de Preços; e
- d) Licença Sanitária do veículo que será utilizado para entrega dos produtos.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Será permitida a Subcontratação:	() Sim	(x)Nac
----------------------------------	---------	--------

7.1. Obrigações Da Contratante

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Obrigações Da Contratada

- 7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- 7.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1.** A **entrega dos produtos** do objeto que se contrata devera ser fornecido Almoxarifado Central localizado na Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança PR. Para os produtos que necessitam de refrigeração, como carnes, frios e outros (13, 21, 22, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 75, 80, 83, 85, 90, 93, 98, 108, 109, 113, 115, 119, 127, 129, 130, 134 e 135), as entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor ponto a ponto, em cada unidade requisitante, cujo endereço será indicado na autorização de despesas ou será indicado no próprio e-mail de envio da autorização ao fornecedor, sendo estes produtos recebidos e conferidos por funcionário responsável de cada local. Para os itens Salgados (121, 122, 123, 124, 125 e 126), os mesmos deverão ser entregues no local e horário designado pela secretaria solicitante, o mais próximo possível da hora agendada, para que os mesmos ainda se encontrem quentes, ainda deverão ser entregues em bandejas, podendo ser de papelão.
- **8.2.** A **entrega do objeto** deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- **8.3.** Os objetos serão recebidos provisoriamente³ no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

³Art. 140. O objeto do contrato será recebido:



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- **8.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **8.5.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **8.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
- **9.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- **9.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **9.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- **9.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 9.7. Ficam designados(as) os(as) servidores(as)Renata Daudt de Araujo, matrícula nº 3805, responsável pela Sec. Municipal de Administração, Laurita Malena Cancian, matrícula nº 2634, e Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 2592, representantes da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Maninil, matrícula nº 3482, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Hugo Francisco Lehmkuhl, matrícula nº 3032, representante da Defesa Civil do município, Edilson Candido Trindade, matrícula nº 912, representante do Tiro de Guerra, e Patricia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, responsável pela Sec. Municipal de Educação e Cultura, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Samantha Camila Ramos Silva Cardoso, matrícula nº 4182, responsável pelo Almoxarifado Central, Raissa Martins Amadeo, matrícula nº 3960, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Fernando Izidio, matrícula nº 3699, responsável pela Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- **9.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- **9.9.** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Dalberto Toná, matrícula nº 3518, para exercer a gestão contratual.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

- **10.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo?(x) SIM () NÃO
- **10.2.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- **10.3.** Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 10/10/2024, da em que se formalizou a pesquisa de mercado.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- **11.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de:
- a) Pesquisa de preços realizada em sites de rede de supermercados da cidade https://camilonovaesperanca.instabuy.com.br/ e https://bomdiagazolla.lojaqui.com.br/. Também foi realizada pesquisa de preços de alguns itens (pães, bolos e salgados), via telefone, com empresa do ramo de padaria Panificadora Predileta.
- b) Os preços contratados pelo município através da última licitação realizada para este objeto pregão nº 0117/2023, considerando os preços atualizados dos itens que tiveram reajuste;
- c) Consulta de preços no banco do Menor Preço Compras site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/;
- d) Consulta na plataforma de pesquisa de preços Banco de Preços https://www.bancodeprecos.com.br.
- **11.2.** METODOLOGIA: Os preços de referência foram obtidos através do cálculo da média dos preços coletados. Após a análise dos preços coletados, optou-se por desconsiderar alguns valores do cálculo da média, pois esses valores podem vir a estarem desatualizados comprometendo o preço final calculado, os demais valores foram preservados visando estimar o melhor preço para a fase de lances para que o edital não resulte em deserto ou fracassado.
- **11.3.** O(a) servidor(a) responsável pelas cotações de preço foi o(a) Sr(a): Tatiana Ferreira Malheros e Daiana Hipolito Marim.
- **11.4.** Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As dotações orçamentárias constam no parecer contábil que segue em anexo a este termo de referência.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 15/10/2024.

Aprovado em: 15/10/2024.

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Daiana Hipolito Marim Responsável pela emissão Do Termo de Referência Assistente Administrativo

Dalberto Toná Secretário Municipal de Administração

Renata Daudt de Araujo Secretaria Municipal de Administração Fiscal de Contrato

Patricia Cardia de Brito Praxedes Secretaria Municipal de Educação e Cultura Fiscal de Contrato

Hugo Francisco Lehmkuhl Defesa Civil Fiscal de Contrato

Edilson Candido Trindade Tiro de Guerra Fiscal de Contrato

Leonardo Belz Morlotti Lopes Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Fiscal de Contrato

Raissa Martins Amadeo Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo Fiscal de Contrato

Wesley Zanon Fernandes Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços **Públicos** Fiscal de Contrato

Samantha Camila Ramos Silva Cardoso Almoxarifado Central Fiscal de Contrato

Lazara Lindinalva do Prado Manini Secretaria Municipal de Assistência Social Fiscal de Contrato

Laurita Malena Cancian **Hospital Municipal** Fiscal de Contrato

Suzeti Yuriko Yamamoto Secretaria Municipal de Saúde Fiscal de Contrato

Fernando Izidio Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Fiscal de Contrato

Dalberto Toná Gestor de Contratos





Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-454 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Gêneros alimentícios para diversos setores em virtude de alguns locais fornecerem alimentação, como hospital municipal, departamentos assistenciais, para integrantes da defesa civil e demais secretarias visando dar continuidade ao bom funcionamento das atividades das secretarias municipais.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável				
Secretaria Municipal de Educação	Edno Guandalin				
Secretaria Municipal de Saúde	Izabel Cristina Cancian				
Hospital Municipal	Karyn Cristina Rodrigues Sales				
Secretaria Municipal de Assistência de Social	Glória Maria Uchoa Kawahisa				
Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo	Gustavo Lima Niimoto				
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Manoel Reginaldo da Silva				
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	João Francisco Coleoni				
Secretaria Municipal de Administração	Dalberto Toná				
Secretaria Municipal de Esportes	Alex Celso Lamim Cicurau				
Defesa Civil	Sargento Claúdio José dos Santos Ferreira				
Almoxarifado Central	Renata Minelli Magalhães de Carvalho Razente				
Tiro de Guerra	Edilson Candido Trindade				

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo e por se tratar de bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade, logo a única possibilidade para a presente necessidade é licitar e adquirir os produtos, haja vista a ampla disponibilidade de empresas no mercado capazes de atender ao fornecimento do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, a única solução será a aquisição do material através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, uma vez que a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata, uma vez que a presente contratação se trata de licitação conjunta a ser realizada para todas as secretarias municipais e tais produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria requisitante à medida do seu consumo rotineiro e periódico.

A descrição de cada um dos itens será especificada no Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço.

A licitação será julgada por itens, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ampla concorrência.

O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contatos do recebimento da autorização de despesas, conforme necessidade das secretarias requisitantes.

Local de entrega será no Almoxarifado Central localizado na Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança – PR.

Para os produtos que necessitam de refrigeração, carnes e frios, as entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor ponto a ponto, em cada unidade requisitante, cujo endereço será indicado na autorização de despesas ou será indicado no próprio e-mail de envio da autorização ao fornecedor, sendo estes produtos recebidos e conferidos por funcionário responsável de cada local.

Para os itens Salgados, os mesmos deverão ser entregues, no local e horário designado pela secretaria solicitante, o mais próximo possível da hora agendada, para que os mesmos ainda se encontrem quentes, ainda deverão ser entregues em bandejas, podendo ser de papelão.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze), contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

Como condição de qualificação técnica os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar para todos os itens:

Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente, dentro da validade. Para os itens que necessitam de refrigeração os licitantes que não possuírem sede no Município de Nova Esperança deverão apresentar a comprovação de que possui no mínimo 01 (um) veículo fechado, refrigerado ou isotérmico, nas condições técnicas e adequadas de refrigeração e temperatura, visando garantir o estado natural e a qualidade dos produtos transportados, objetivando impedir sua degradação durante o transporte.

A comprovação do veículo deverá ser feita através de Certificado de propriedade do veículo que deverá estar em nome do licitante ou através de contrato de aluguel/locação do mesmo com a licitante, contrato este que deverá ser válido durante para todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e Licença Sanitária do veículo que será utilizado para entrega dos produtos.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais, participantes deste registro de preços, que elaboraram sua própria demanda nos ofícios encaminhados para a central de compras, e principalmente tendo como referência a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado e atualizado para esta contratação é de R\$ 1.013.362,07 (um milhão, treze mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos)

O valor corresponde ao valor total homologado da última licitação realizado para este objeto aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses que é de 4,24% Agosto/2024.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será julgada por itens, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no município, com relação ao objeto em questão.

ALINHAMENTO COM PAC



. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-454

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Não foi feito o PCA para o ano 2024, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo garantir o pleno funcionamento das diversas atividades e serviços da Administração Pública. Como se trata de licitação conjunta entre todas as secretarias municipais, também se tem por objetivo ganho na economicidade que se concretiza no valor reduzido dos itens devido à economia de escala gerada no processo licitatório. Além disso, pelo fato da licitação ser realizada no sistema de registro de preços, o município não está obrigado legalmente a adquirir toda a quantidade registrada em ata, não gerando assim gastos e estoques desnecessários.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificaram impactos ambientais relevantes.

FINALIDADE DO ETP

Aquisição de gêneros alimentícios.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto presente estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr.(a) Daiana Hipolito Marim.

Nova Esperança, 27/09/2024.

Daiana Hipolito Marim Assistente Administrativo Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Dalberto Toná Secretário Municipal de Administração